

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI**, por intermédio da Prefeita Municipal Sra. **ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições legais, resolve instaurar nesta data o presente processo licitação, na modalidade **CONTRATAÇÃO DIRETA**, do tipo **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, pela Lei 14.133/2021, conforme descrição contida no presente Processo.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para realizar o serviço de sinalização horizontal com tinta retro refletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro.

A execução ocorrerá sob o regime de empreitada global, contemplando de forma indissociável o fornecimento de material e de mão de obra.

A contratação visa atender diretamente as necessidades operacionais e de segurança viária da Secretaria Municipal de Política Urbana, de acordo com o Termo de Referência, e demais dispositivos do processo.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A sinalização viária horizontal é um elemento indispensável para o disciplinamento do trânsito, orientação de condutores e manutenção da segurança nas vias sob jurisdição do município, estando em estrita obediência às normas de trânsito e segurança pública.

A contratação de empresa especializada garante a aplicação correta dos materiais normatizados, assegurando a durabilidade e a refletividade exigidas para o período noturno e condições de visibilidade adversas, mitigando riscos de acidentes e garantindo a eficiência na destinação dos recursos públicos.

A escolha do regime de empreitada global transfere à contratada a responsabilidade técnica integral pela execução, otimizando a fiscalização e a obtenção do resultado útil pretendido pela Administração.

Pelo exposto, faz-se uso da faculdade do artigo 72 da Lei 14.133/2021, para Contratação Direta, do tipo Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 75 da Lei 14.133/2021, observando todos os requisitos legais.

3. JUSTIFICATIVA JURIDICA

O presente instrumento de justificativa visa cumprir o disposto no **artigo 75, inciso I**, da Lei nº 14.133/2021 como antecedente necessário à contratação por dispensa de licitação, a qual objetiva a **“Pintura da Sinalização Viária Horizontal no Município de Nonoai/RS”**, conforme Termo de Referência.



A Constituição Federal acolhe a presunção de que a prévia licitação produz a melhor contratação, isto é, aquela que assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância ao princípio da isonomia. Contudo, a própria Constituição se encarregou de limitar tal presunção, facultando a contratação direta nos casos previstos na legislação pertinente.

A Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 regulamentou o dispositivo constitucional transcrito e instituiu normas e procedimentos para a realização de licitações e celebração de contratos no âmbito da Administração Pública, prevendo, neste contexto, hipóteses excepcionais de contratação direta, em que, legitimamente, a Administração pode celebrar contratos sem a prévia realização de processo licitatório, com o devido amparo legal e dotadas das devidas justificativas legais.

Nesse passo, a Lei nº 14.133/2021 possibilita exceções a esta regra, como a dispensa de licitação (artigo 75). Neste expediente, aplica-se a hipótese do **Art. 75, inciso I**, da mencionada Lei.

O referido texto leciona que a licitação será dispensável quando os valores no caso de **obras e serviços de engenharia** ou de serviços de manutenção de veículos automotores, sejam inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), atualizado para **R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos)**, pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

De outro norte, embora a legislação permita a Contratação Direta, não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a atuação administrativa, nem caracteriza uma livre atuação administrativa. É obrigatório o cumprimento de diversos requisitos, a fim de que a escolha da contratação, recaia sobre empresa com qualificação técnica, que cumpra os requisitos de habilitação, e que apresente a melhor proposta, preservando assim os princípios da contratação pública.

A ausência de licitação não se equivale a uma contratação informal, realizada por quem a Administração melhor lhe aprovar, sem a adoção de cautelas e prova documental condizente e apta a dar suporte e respaldo a via adotada, pelo contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível. Trata-se de um procedimento formal prévio destinado a produzir a melhor escolha possível para a Administração.

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público.

Pelo exposto, pode a Administração Pública aplicar o **Artigo 75, inciso I**, da Lei nº 14.133/2021, **para dispensar licitação** e contratar diretamente pessoa jurídica que preencha TODOS os requisitos previstos no Processo de Licitação.

4. ENQUADRAMENTO LEGAL

A Nova Lei de Licitações autoriza expressamente a contratação direta mediante dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, conforme dispõe:



Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de **obras e serviços de engenharia** ou de serviços de manutenção de veículos automotores; **(grifou-se)**

Além da previsão do contido no **Artigo 75, I**, da Lei 14.133/2021, é obrigatório o cumprimento de outros requisitos legais, nos termos do artigo 72 da Lei.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Além disso, foram observadas as regras contidas nos artigos 18 e 23 da Lei 14.133/2021.

5. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor observou os requisitos Técnicos, de melhor preço, de cumprimento de requisitos de habilitação, de regularidade, e que possui qualificação técnica para realização dos serviços, bem como reputação ilibada e inquestionável.

Esclareça-se ainda que a empresa atende todas as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, exigidas no instrumento convocatório.

Nesse sentido, a escolha recai sobre a empresa **D. J. FORNAZIERI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.811.109/0001-28, estabelecida na AV. Julio de Mailhos, S/N, Bairro Centro, na Cidade de Pontão-RS, CEP: 99.190-000, em face do valor e consultas de idoneidade realizada.

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público deve ser meta permanente de qualquer Administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo



dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço.

Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com a média no mercado específico, conforme **PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINAPI – Anexo III**.

No mais, feita a publicação da intenção de contratação, nos termos do Artigo 75, § 3º da Lei 14.133, para obter eventuais propostas de interessados, foram apresentadas as seguintes:

- **D. J. FORNAZIERI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.811.109/0001-28, estabelecida na AV. Julio de Mailhos, S/N, Bairro Centro, na Cidade de Pontão-RS, CEP: 99.190-000, que apresentou o **valor global de R\$ 37.000,00** (trinta e sete mil reais);

Nesse sentido, devidamente justificado preço a ser contratado no presente processo.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

Os recursos necessários ao custeio da despesa oriunda com a presente contratação encontram-se devidamente alocados no orçamento da Prefeitura Municipal para o exercício de 2026, classificados sob o código:

- **1001 - SECRETARIA DE POLITICA URBANA**
- **2036 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE POLITICA URBANA**
- **339039000000 - OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURIDICA**
- **REDUZIDO 512**

CONCLUSÃO. Em relação aos preços verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviços similar, podendo a Administração solicitá-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar com **D. J. FORNAZIERI**, relativamente a prestação do serviço em questão, é decisão discricionária de a Prefeita Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Comissão de Licitações e Procuradoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Nonoai/RS, 08 de maio de 2026.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal



ANEXO I
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NONOAI
E A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NONOAI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 91.567.974/0001-07, estabelecido na Av. Pe. Manoel Gomez Gonzalez, 509, centro, Nonoai/RS, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra., inscrita no CPF, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº....., estabelecida na Rua, n.º, Bairro, na cidade de, CEP:, representada pela Sr(a)....., inscrito no CPF....., doravante denominada CONTRATADA, por esta e na melhor forma de direito, têm justo e contratado o que adiante segue, mediante as cláusulas e condições descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÃO GERAL: O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores, bem como o atendimento das cláusulas e condições estabelecidas no Processo e seus anexos, em cumprimento ao processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º xxx/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar o serviço de sinalização horizontal com tinta retro refletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro. A execução ocorrerá sob o regime de empreitada global, contemplando de forma indissociável o fornecimento de material e de mão de obra, de acordo com o Termo de Referência e demais dispositivos do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA, REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO: A presente contratação será executada na forma de Compra/serviços, segundo o disposto no **Art. 75, inciso I**, da Lei Federal nº 14.133.

Parágrafo Único – O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de **03 (três) meses**, a contar da assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS: Conforme descrição da tabela contida na Cláusula Quinta do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:

Item	Descrição	Und.	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
01	<p>A Empresa Contratada Deverá realizar:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ As linhas de divisão de fluxos opostos serão pintadas de forma contínua ou não, no eixo da pista, possuindo largura de 0,10mt. Deverá ser empregada tinta de demarcação viária na cor amarelo âmbar. A esta tinta será realizada a adição de microesferas de vidro tipo premix e DO, aplicadas a uma quantidade de 250g por metro quadrado. ➤ As linhas de bordo serão pintadas de forma contínua, 			R\$	R\$



	<p>nas laterais das pistas de rolamento, atuando na separação do acostamento ou calçada, com largura de 0,10mt. Para este serviço, deverá ser empregada tinta de demarcação viária na cor branca.</p> <p>➤ A aplicação de todos os serviços de pintura deve ser feita de forma mecânica com pistola de ar comprimido em conjunto de pintura móvel e autopropelido.</p> <p>➤ Os materiais utilizados para a demarcação viária deverão atender rigorosamente aos requisitos de suas respectivas Normas Regulamentadoras vigentes no país.</p> <p><i>(observando-se rigorosamente a descrição do serviço conforme descrito no TR/Processo).</i></p>				
VALOR TOTAL DO CONTRATO					R\$

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto, emissão da nota fiscal e a aprovação pelo(a) Secretária Competente, **observando-se rigorosamente Termo de Referência e a Proposta comercial.**

Parágrafo Segundo – A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, no campo de Informações Complementares, a indicação do número do Processo Licitatório e do respectivo Contrato.

Parágrafo Terceiro - Os preços sofrerão reajustes, desde que ultrapassados 12 (doze) meses, conforme determina o §1.º do Art. 2.º da Lei Federal n.º 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

I - Será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A Gestão e a Fiscalização do presente contrato ficarão a cargo dos(as) Servidores(as) ao final designados(as).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

- 1001 - SECRETARIA DE POLITICA URBANA
- 2036 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE POLITICA URBANA
- 339039000000 - OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
- REDUZIDO 512

CLÁUSULA OITAVA - DAS DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: Todas as despesas e demais recursos necessários ao fornecimento ora contratados, incluindo-se eventual contratação de pessoal para o desempenho de suas obrigações contratuais, serão de responsabilidade da CONTRATADA, descaracterizando-se, assim, qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE ou obrigação pecuniária de qualquer natureza, além daquelas descritas na CLÁUSULA QUINTA.

CLÁUSULA NONA - DOS DEVERES E DIREITOS DAS PARTES:

Parágrafo Primeiro - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Processo e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes no Processo e da proposta;



- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Processo e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo Segundo - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Processo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Processo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e validade, quando for o caso;
- c. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;
- d. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência e/ ou Processo, o objeto com avarias ou defeitos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- e. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g. Responder perante o Município e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na entrega do objeto de sua responsabilidade ou por erro seu, em qualquer item deste Contrato.
- h. Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros;
- i. Realizar a entrega dos objetos solicitados no Município de Nonoai-RS, sem qualquer despesa para o Município referente a transporte, diárias de funcionários da mesma, etc.
- j. Prestar esclarecimentos ao Município sobre eventuais atos ou fatos notificados que envolvam a empresa, independentemente de solicitação;
- k. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, a social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.
- l. Cumprir com as demais obrigações constantes no Processo e no Termo de Referência.
- m. Atender todas as legislações vigentes com relação ao objeto do contrato, devendo ser aplicados eventuais legislações novas que venham a modificar os procedimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES: O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no Artigo 156, da Lei 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.



Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência, no caso de falta de prestação e eficiência no fornecimento previsto no contrato;
- b) multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão do direito de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de um ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação junto ao MUNICÍPIO, na hipótese de recusar-se ao cumprimento do contrato.

Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor estipulado na CLÁUSULA QUINTA o valor de qualquer multa porventura imposta à CONTRATADA em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: O contrato poderá ser rescindido, nas hipóteses previstas nos artigos 137 e seguintes da lei 14.133/2021.

Parágrafo Único - Em caso de rescisão antecipada, será pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA o valor proporcional ao que fora cumprido até a rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO: São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nonoai, sem opção por qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas que possam advir do presente contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente termo, elaborado em duas vias de igual teor e forma, para os mesmos fins e efeitos, na presença de duas testemunhas idôneas.

Nonoai, ... de de 2026.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Vistos:

Assessor Jurídico

Sec. Fazenda

Fiscal do Contrato

Gestor do Contrato



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2026

Contratação de Empresa Especializada para Serviços de Sinalização Viária Horizontal no Município de Nonoai/RS

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada para realizar o serviço de sinalização horizontal com tinta retro refletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro.

1.2. A execução ocorrerá sob o regime de empreitada global, contemplando de forma indissociável o fornecimento de material e de mão de obra.

1.3. A contratação visa atender diretamente as necessidades operacionais e de segurança viária da Secretaria Municipal de Política Urbana.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A sinalização viária horizontal é um elemento indispensável para o disciplinamento do trânsito, orientação de condutores e manutenção da segurança nas vias sob jurisdição do município, estando em estrita obediência às normas de trânsito e segurança pública.

2.2. A contratação de empresa especializada garante a aplicação correta dos materiais normatizados, assegurando a durabilidade e a refletividade exigidas para o período noturno e condições de visibilidade adversas, mitigando riscos de acidentes e garantindo a eficiência na destinação dos recursos públicos.

2.3. A escolha do regime de empreitada global transfere à contratada a responsabilidade técnica integral pela execução, otimizando a fiscalização e a obtenção do resultado útil pretendido pela Administração.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

3.1. A contratada deverá executar a quantidade total de **10.000 M (linear)** de sinalização horizontal.

3.2. Os serviços de sinalização horizontal consistem na pintura de linhas de divisão de fluxos opostos e de linhas de bordo.

- As linhas de divisão de fluxos opostos serão pintadas de forma contínua ou não, no eixo da pista, possuindo largura de 0,10mt. Deverá ser empregada tinta de demarcação viária na cor amarelo âmbar. A esta tinta será realizada a adição de



microesferas de vidro tipo *premix e DO*, aplicadas a uma quantidade de 250g por metro quadrado.

- As linhas de bordo serão pintadas de forma contínua, nas laterais das pistas de rolamento, atuando na separação do acostamento ou calçada, com largura de 0,10mt. Para este serviço, deverá ser empregada tinta de demarcação viária na cor branca.
- A aplicação de todos os serviços de pintura deve ser feita de forma mecânica com pistola de ar comprimido em conjunto de pintura móvel e autopropelido.
- Os materiais utilizados para a demarcação viária deverão atender rigorosamente aos requisitos de suas respectivas Normas Regulamentadoras vigentes no país.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo de execução dos serviços será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão formal da Ordem de Início dos Serviços, de forma a garantir a conclusão ágil das demarcações viárias estipuladas.

5. VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência contratual será de 03 (três) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6. VALOR DE REFERÊNCIA

6.1. O valor global estimado para a contratação possui caráter sigiloso e foi elaborado com base na tabela SINAPI, conforme Planilha Orçamentária anexa aos autos do processo.

6.2. As propostas apresentadas serão julgadas pelo critério de menor preço global, desde que tecnicamente aceitáveis e compatíveis com a estimativa de custos da Administração.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente (ou por medição de metragem linear executada), em até 30 dias após a entrega do respectivo relatório de atividades/medição e da nota fiscal correspondente, devidamente atestada pelo setor competente da fiscalização.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 1001 - SECRETARIA DE POLITICA URBANA
- 2036 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE POLITICA URBANA
- 339039000000 - OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
- REDUZIDO 512



9. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Para a execução do objeto, a empresa deverá comprovar a seguinte qualificação:

- **A- Habilitação Jurídica:** Comprovação da existência jurídica da pessoa mediante apresentação do Contrato Social e suas últimas alterações.
- **B- Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:** Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ). Regularidade perante a Fazenda Federal através de Certidão Negativa de Débitos Federais. Regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho.
- **C- Qualificação Econômico-Financeira:** Apresentação de Certidão Negativa de Falência (civil), com emissão não superior a 30 (trinta) dias.
- **D- Qualificação Técnica:** A empresa deverá comprovar capacidade técnica para a prestação dos serviços. Esta comprovação se dará mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre a execução satisfatória de serviços de sinalização viária horizontal pertinentes e compatíveis em características com o objeto deste termo.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. **Da Contratada:** Executar os serviços com rigor técnico. A empresa também fica obrigada a fornecer todos os equipamentos (pistola de ar comprimido e conjunto móvel) e materiais exigidos, bem como providenciar a sinalização temporária de segurança (cones, placas, isolamento) para proteção da equipe e dos condutores durante a realização da pintura nas vias públicas, além de assegurar o uso dos EPIs por seus colaboradores.

10.2. **Da Contratante:** Disponibilizar o acesso às vias que receberão a sinalização, designar fiscal para acompanhamento das medições da metragem linear aplicada e efetuar os pagamentos devidos.

11. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. **Gestor do Contrato:** O Gestor do Contrato será o titular da Secretaria Municipal de Política Urbana, sendo este o responsável pela coordenação administrativa, acompanhamento do cronograma de execução, gestão de eventuais aditivos e autorização para pagamentos.

11.2. **Fiscal do Contrato:** O Fiscal do Contrato será o servidor designado pela Secretaria competente, que se tornará responsável pelo acompanhamento técnico direto e contínuo da prestação dos serviços. Cabe ao fiscal verificar se a execução e os materiais atendem aos parâmetros estipulados no item 3 (espessura das linhas, gramatura de microesferas e tipo de tinta), conferir a regularidade das atividades e atestar formalmente as notas fiscais para fins de liquidação da despesa.



12. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos com base nos preceitos da Lei nº 14.133/2021.

Nonoai (RS), 28 de abril de 2026.

GELDIR DE BORBA
Secretário Municipal de Política Urbana





**ANEXO III
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2026**



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº Transfere GOV/ 0	PROponente / TOMADOR MUNICÍPIO DE NONOAI	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PINTURA DE SINALIZAÇÃO			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 03-26 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE SINALIZAÇÃO	MUNICÍPIO / UF RS	BDI 1 24,33%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
SINALIZAÇÃO									81.400,00	
1.			SINALIZAÇÃO HORIZONTAL						81.400,00	
1.1.			PINTURA SINALIZAÇÃO						81.400,00	
1.1.1.	SINAPI	102612	PINTURA DE EXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETROREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 10 CM, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	10.000,00	6,56	BDI 1	8,14	81.400,00	RA
-	SINAPI		(Sem Código)	-	-	-	BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI		(Sem Código)	-	-	-	BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI		(Sem Código)	-	-	-	BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI		(Sem Código)	-	-	-	BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI		(Sem Código)	-	-	-	BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI		(Sem Código)	-	-	-	BDI 1	-	-	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Síglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

RS
Local
terça-feira, 28 de abril de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: Onstina Elisa Dalbosco Guarezi
CREA/CAU: Rs 097707/D
ART/RRT: 0

Nonoai/RS, 28 de abril de 2026.

PEDRO VANDERLEI PORTELA DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Compras e Licitações

